PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o chefe do poder executivo a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir por compra, duas áreas de terras localizada no perímetro urbano deste município, uma com área de 15.776,676 m² objeto da matrícula nº 10.422, do registro imobiliário local, em nome de Osvaldo Malerba Simões e Ivonete Moro Malerba Simões, pelo preço total de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais). Sendo pago a partir da data da aprovação desta lei, verbas estas a serem distribuídas dentro do Orçamento vigente, na seguinte dotação:

10 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana

10.002 - Departamento de Urbanismo

15.451.1025.1018 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis FR.000 R$ - 290.000,00

Total R$ - 290.000,00

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior está assim descrita na Matrícula nº10.422 do Registro de Imóveis Local:

Matrícula nº-10.422 - Data: 20 de novembro de 2.013.

“Imóvel: **MEMORIAL DESCRITIVO**: Um imóvel urbano denominado Lote C-1, situado à Rua Maestro Milani, Jardim Pinheiro, neste município e comarca, com a área de 15.776,676 m².- DIVISAS: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 13, de coordenadas N 7.452.708,826 m e E 594.805,126 m, situado no limite com o Lote da Mitra Diocesana de Jacarezinho e o Lote da matrícula nº. 2.768 de propriedade de Aparecido Manoel da Palma, deste, segue com azimute de 111º03'28" e distância de 237,900 m, confrontando com o Lote da matrícula nº.

2.768 de propriedade de Aparecido Manoel da Palma, até o marco 14, de coordenadas N 7.452.623,347 m e E 595.027,139 m; deste, segue com azimute de 200º58'17" e distância de 21,679 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 4, de coordenadas N 7.452.603,104 m e E 595.019,380 m.; deste, segue com azimute de 206º32'38" e distância de 10,837 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 6, de coordenadas N 7.452.593,409 m e E 595.014,537 m.; deste, segue com azimute de 213º23'51" e distância de 10,488 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 8, de coordenadas N 7.452.584,653 m e E 595.008,764 m; deste, segue com azimute de 215º56'32" e distância de 14,979 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 10, de coordenadas N 7.452.572,526 m e E 594.999,972 m; deste, segue com azimute de 307º43'46" e distância de 60,410 m, confrontando com o Lote da matrícula nº. 10.421, até o marco 21, de coordenadas N 7.452.609,493 m e E 594.952,193 m; deste, segue com azimute de 217º43'46" e distância de 59,647 m, confrontando com o Lote da matrícula nº. 10.421, até o marco 15, de coordenadas N 7.452.562,317 m e E 594.915,693 m; deste, segue com azimute de 308º45'48" e distância de 174,895 m, confrontando com o Lote da matrícula nº. 592 de propriedade de José Idem e outros, até o marco 1, de coordenadas N 7.452.671,820 m e E 594.779,320 m; deste, segue com azimute de 314º53'21" e distância de 45,116 m, confrontando com o Lote da Mitra Diocesana de Jacarezinho até o marco 13, de coordenadas N 7.452.708,826 m e E 594.805,126 m; marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as Coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com uma estação de BASE materializada no Local com GPS - GTRA - nº. 02035038 transportada as coordenadas a partir da estação ativa da RBMC de UNESP DE OURINHOS, de coordenadas E=613.334,283 e N=7.461.724,689, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como o Datum o S IRGA-2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.- PROPRIETÁRIOS: OSVALDO MALERBA SIMÕES, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.696.677-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 104.534.749-34, e sua mulher IVONETE MORO MALERBA SIMÕES, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.031.706-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 494.188.409-44, casados sob o regime de comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento nº. 8.284, expedida pelo Oficial do Registro Civil desta comarca, residentes e domiciliados na Rua Rui Barbosa nº. 701, nesta cidade.- NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº. 10.217, Livro 2, Registro Geral, desta Serventia.- Título de Domínio: Carta de Adjudicação, homologada por sentença em 12 de maio de 2.004, com trânsito em julgado em 16 de agosto de 2.004, e extraída em 09 de setembro de 2.004 dos Autos de Arrolamento nº-340/2004, pelo preço de R$-40.000,00 (quarenta mil reais)."

Art. 3º - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei poderá ser feita por via direta, sem intermediações independentemente de licitações, conforme o art.25 da Lei Federal nº8.666/93.

Art. 4º - O imóvel de que trata essa lei será destinado a construção de casas para o Programa MAIS MORADIAS.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 24 de novembro de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que " *Autoriza o chefe do poder executivo a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município e dá outras providências*", com o seguinte pronunciamento.

O Projeto de Lei em tela visa a compra desta área de terras a fim de construir casas para pessoas carentes, de baixa renda por meio de expansão do bairro Vila Rotary, em parceria com o Instituto BOURBON de responsabilidade social e a COHAPAR.

Esclarece-se que a aquisição em tela esta fundamentada na execução de projeto habitacional de expansão de área pré-existente, com o objetivo de reduzir o déficit de moradias no Município de Cambará.

Neste momento, ainda não se faz possível encaminhar cópia de adesão do Município ao programa "Mais Moradias", justamente pelo fato de que para haver tal adesão, deve o Município dispor de área em seu nome e que esta seja bem localizada, inserido na malha urbana de fácil acesso, tanto em relação a COHAPAR, quanto com o Instituto Bourbon.

Desta feita, não seria possível aderir ao programa sem a certeza de que haverá a citada área a ser oferecida.

Quanto ao imóvel, este fora escolhido por conta de sua proximidade a já existente Vila Rotary, que foi anteriormente construída pelo Instituto Bourbon com a finalidade de atender a população carente do Município de Cambará.

O conjunto habitacional existente é constituído de 200 (duzentas) residências, construídas pelo Instituto Bourbon, em terreno do Município de Cambará, com o objetivo de atender a população carente.

A aquisição do imóvel é, na visão do ente público, bem como do Instituto Bourbon, uma expansão ao citado conjunto habitacional, com a construção de outras 20 (vinte) residências anexas à área da Vila Rotary, a qual já possui ampla infraestrutura de praça pública, pavimentação, drenagem fluvial, iluminação pública, rede de abastecimento de água, rede de esgoto, esgotamento sanitário, calçadas, guias, energia elétrica, creche, posto de saúde, além de um complexo Escolar, Cultural e Esportivo que já atende mais de 700 (setecentos) alunos, com o desenvolvimento e execução de projetos para toda a comunidade escolar.

Outra questão importante é o fato de que a urbanização da área escolhida irá, de forma indireta, acabar com outros problemas sociais que atingem o bairro, sendo eles a melhoria do aspecto visual da área como um todo, que atualmente se

trata de um pasto não carpido, com muito mato, frequentado muitas vezes por usuários de drogas.

Neste sentido, do ponto de vista da economicidade para a Administração Pública, resta demonstrada a sua verificação, uma vez que o preço do imóvel encontra-se abaixo do valor de mercado, possuindo ainda localização próxima ao centro da cidade e de fácil acesso pelas vias públicas existentes.

Assim, a estrutura pré-existente irá beneficiar a expansão ora pretendida, vindo a influenciar diretamente no sucesso do objeto almejado, reduzindo investimentos futuros com a consequente economia aos cofres públicos.

Desta forma, **resta demonstrado que a aquisição de outro imóvel qualquer não atenderia o interesse público, uma vez que não seria localizado próximo ao local de expansão da área pré-existente, teria um maior custo, não resolveria indiretamente o problema social acima elencado e geraria maiores custos futuros relativos à novas obras de infraestrutura social.**

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará